



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 038/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESCOLAS, UNIDADES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI E EMEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 010/2017 - SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PABLO AGUIAR DOS SANTOS EIRELLI - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PABLO AGUIAR DOS SANTOS EIRELLI - ME**, com endereço na Avenida Sérgio Henn, 183, Bairro Diamantino, no Município de Santarém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.284/0001-05, neste ato representada por sua titular a Sra. **PABLO AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5743976 – SSP/PA e CPF (MF) nº 530.341.472-87, residente à Avenida Sérgio Henn, 183 – Diamantino - 68.025-000 nesta cidade de Santarém - PA, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESCOLAS, UNIDADES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI E EMEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 10 – AREIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Areia Fina Regional	REGIONAL	CARRADA (6M³)	20	R\$ 177,50	R\$ 3.550,00
2.	Areia Grossa Regional	REGIONAL	CARRADA (6M³)	20	R\$ 177,50	R\$ 3.550,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 10						R\$ 7.100,00
LOTE 11 – PEDRA, SEIXO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pedra	REGIONAL	CARRADA (6m³)	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2.	Seixo	REGIONAL	M³	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 11						R\$ 10.500,00
LOTE 12 – TIJOLO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

1.	Tijolo	TIJOLO	MILHEIRO	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 12						R\$ 17.500,00
LOTE 13 – CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Sacos de cimento	NASSAU	UND	1.800	R\$ 22,38	R\$ 40.284,00
						R\$ 40.284,00
LOTE 14 – FERRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Vara de Ferro ¼	GERDAL	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
2.	Vara de Ferro 5/16	GERDAL	UND	105	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
3.	Vara de Ferro 3.8	GERDAL	UND	40	R\$ 29,10	R\$ 1.164,00
4.	Vara de Ferro 4.2	GERDAL	UND	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
5.	Vara de Ferro 5.0	GERDAL	UND	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 14						R\$ 4.000,00
LOTE 18 – TELHAS E CAPOTES CERÂMICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Telha Cerâmica Tipo Portuguesa	REGIONAL	Milheiro	12	R\$ 1.079,17	R\$ 12.950,04
2.	Telha Colonial Dupla (Chata)	REGIONAL	Milheiro	12	R\$ 1.079,16	R\$ 12.949,92
3.	Capote de Cerâmica Tipo Portuguesa	REGIONAL	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 18						R\$ 28.899,96
LOTE 19 – TELHAS E CAPOTES DE FIBROCIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Telha de Fibrocimento	BRASILIT	UND	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
2.	Cumeeira de Fibrocimento Comum	BRASILIT	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
3.	Cumeeira de Fibrocimento Ondina	BRASILIT	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 19						R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)						R\$ 121.783,96

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 010/2017-SEMED.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 121.783,96 (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato é de 18/07/2017 a 31/12/2017, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anyzio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

- **Manutenção das Atividades da NEL –**
 - 04.122.0002.2.029 3.3.90.30.00.00.0100 - 1402 (R\$-91.900,00);
- **Manutenção das Atividades da SEMED -**
 - 12.122.0005.2.060 3.3.90.30.00.00.0100 - 0182 (R\$-543.400,00);
- **Manutenção das Atividades da SEMED -**
 - 12.122.0005.2.060 4.4.90.52.00.00.0100 - 0197 (R\$-8.000,00);
- **Manutenção de Unidades Escolares da Educação Básica – Salário Educação-**
 - 12.368.0005.2.127 3.3.90.30.00.00.0131 - 0216 (R\$-551.400,00);
- **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb -**
 - 12.368.0005.2.132 3.3.90.30.00.00.0238 – 0296 (R\$ 643.300,00)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 Obrigações da Contratada

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Contrato (Anexo I);
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadiplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste Contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Contrato estabelecidos pela Contratante;
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

7.2. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
 AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
 05.182.233/0010-67

d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. Fiscalização

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. GLEISON NATALINO PEREIRA DA SILVA** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco do Brasil S/A; Agência 0130-9; Conta Corrente 17.405-X; Localidade Santarém - PA, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XI - Das penalidades

11.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMED.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 010/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XIII - Do Foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
 CONTRATANTE

Santarém, 17 de julho de 2017.

PABLO AGUIAR DOS SANTOS EIRELLI - ME
 Pablo Aguiar dos Santos
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Mariete Rosa Rodrigues de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

2_____